

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC**
**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/ Nº 153 DE 06 DE setembro DE 2002

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, para venda direta ao público, o modelo US 30/2, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, valores de divisão múltiplos, computador de preços, classe de exatidão **III**, marca URANO, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO:

1.1 Fabricante: Urano Indústria de Balanças e Equipamentos Eletrônicos Ltda

Endereço: Rua Major Sezefredo, 833 – Vila Rosa

CEP: 92020-570 – Canoas, RS

1.2 Descrição: Instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, constituído basicamente por dispositivo receptor de carga (prato), dispositivo de equilíbrio de carga (célula de carga), e dispositivo indicador contendo dois mostradores.

1.3 Marca: URANO

1.4 Modelo, classe de exatidão, carga máxima, valor de divisão de verificação, carga mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga, constantes do quadro abaixo:

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max) (kg)	Valor de Divisão de Verificação (e) (g)	Carga Mínima (Min) (g)	Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga (mm x mm)
US 30/2	III	6/15/30	2/5/10	40	340 x 310

1.5 Dispositivo indicador: Eletrônico digital, do tipo cristal líquido, com seis dígitos de sete segmentos, que fornece as seguintes informações:

1.5.1 Teste de inicialização: Quando da energização, o instrumento indicará por alguns segundos “888888”, em seguida apresentará as seguintes expressões “US” (identificação do

modelo), “T0” (versão do “software”), “P2” (identificação da impressora), “ET 1” (identificação das etiquetas) e “BAT SIM/NÃO” (identificação de bateria);

1.5.2 Massa medida: Indicada por meio de até 05 (cinco) dígitos luminosos;

1.5.3 Preço/kg: Indicado por meio de até 06 (seis) dígitos luminosos;

1.5.4 Preço Total a Pagar : Indicado por meio de até 06 (seis) dígitos luminosos;

1.5.5 Sobrecarga: Indicada através da visualização 888888;

1.5.6 Subcarga: Indicada através do valor do alívio acompanhado do sinal menos; e

1.5.7 Outras indicações:

1.5.6.1 DATA F, que foi acionada a tecla “D” combinada com a tecla “0”.

1.5.6.2 DATA 2, que foi acionada a tecla “D” combinada com a tecla “1”.

1.5.6.3 SENHA, que foi acionada a tecla “D” combinada com a tecla “3”.

1.5.6.4 BEEP, que foi acionada a tecla “D” combinada com a tecla “4”.

1.5.6.5 EMP, que foi acionada a tecla “D” combinada com a tecla “5”.

1.5.6.6 DESLI/AUTO, que foi acionada a tecla “D” combinada com a tecla “6”.

1.5.6.7 P F, que foi acionada a tecla “D” combinada com a tecla “8”.

1.5.6.8 FUNÇÃO/SENHA, que foi acionada a tecla “D” combinada com a tecla “9”.

1.6 Legendas: Quando iluminadas significam:

- a) Estabilização, que a indicação do peso é instável;
- b) Zero, que o zero da balança encontra-se dentro do limite de $\pm \frac{1}{4}$ do valor da menor divisão de verificação;
- c) Líquido, que o dispositivo semi-automático de tara está em operação e que no resultado da medição está subtraído o valor da tara;
- d) Preço fixo, que foi fixado o preço/kg;
- e) Empacotadora, que foi fixado o valor do preço/kg e o valor da tara (função de pré-empacotamento); e,
- f) Bateria, que a bateria precisa de recarga.

1.7 Dispositivos complementares:

1.7.1 Teclas:

- a) “0 à 9”, para entrada de preço/kg e configuração de operação;
- b) “D”, para acessar o modo de programação da balança;
- c) “T”, para acionar o dispositivo semi-automático de tara até a carga máxima;
- d) “L”, para limpar dados errôneos;
- e) “I”, para acessar o dispositivo impressor;
- f) “F”, para acessar as memórias; e
- g) “E”, para apagar o último dígito digitado ou retornar uma função.

1.7.2 Dispositivo de retorno a zero automático.

1.7.3 Dispositivo semi-automático de tara do tipo subtrativo: Quando acionado indica, após retirada a carga, o valor da tara com sinal menos.

1.7.4 Dispositivo de nivelamento com pés reguláveis e indicador de nível do tipo bolha.

1.7.5 Saída serial autorizada somente para comunicação com dispositivo impressor etiquetador de preço a pagar.

1.7.6 Dispositivo de alimentação por bateria (opcionalmente).

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo INMETRO-RS nº 29226 9942/2001.

3 RESTRIÇÃO :

3.1 A entrada em operação da função venda por unidade, bem como leitura dos totais constantes do processo de aprovação do modelo, que trata a presente Portaria está condicionada à prévia autorização do INMETRO.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 O modelo a que se refere à presente Portaria deverá trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) endereço do fabricante;
- c) designação do modelo;
- d) nº de série e ano de fabricação;
- e) nº da Portaria de Aprovação de Modelo;
- f) classe de exatidão, na forma de algarismos romanos, dentro de um campo de forma oval;
- g) carga máxima, na forma: Max...;
- h) carga mínima, na forma: Min....;
- i) valor de divisão de verificação, na forma: $e=....$; e
- j) limites particulares de temperatura, na forma: $----^{\circ}\text{C} / ----^{\circ}\text{C}$.

4.2 As inscrições relativas às alíneas "g", "h" e "i", do subitem 4.1, devem constar na parte frontal do dispositivo indicador do instrumento, próximas ao resultado da pesagem.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Verificações e erros máximos permitidos: Conforme Portaria INMETRO nº 236/94 e normas de procedimentos pertinentes.

5.2 Marca de verificação: Identificadora do Órgão Metrológico e do ano da execução da verificação, será aposta na parte frontal do instrumento.

5.3 Marca de selagem: Nas verificações serão selados os pontos indicados no desenho anexo à presente Portaria.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

6.1 Vistas frontal e posterior em perspectiva do modelo US 30/2;

6.2 Vistas frontal e posterior do mostrador do modelo US 30/2; e

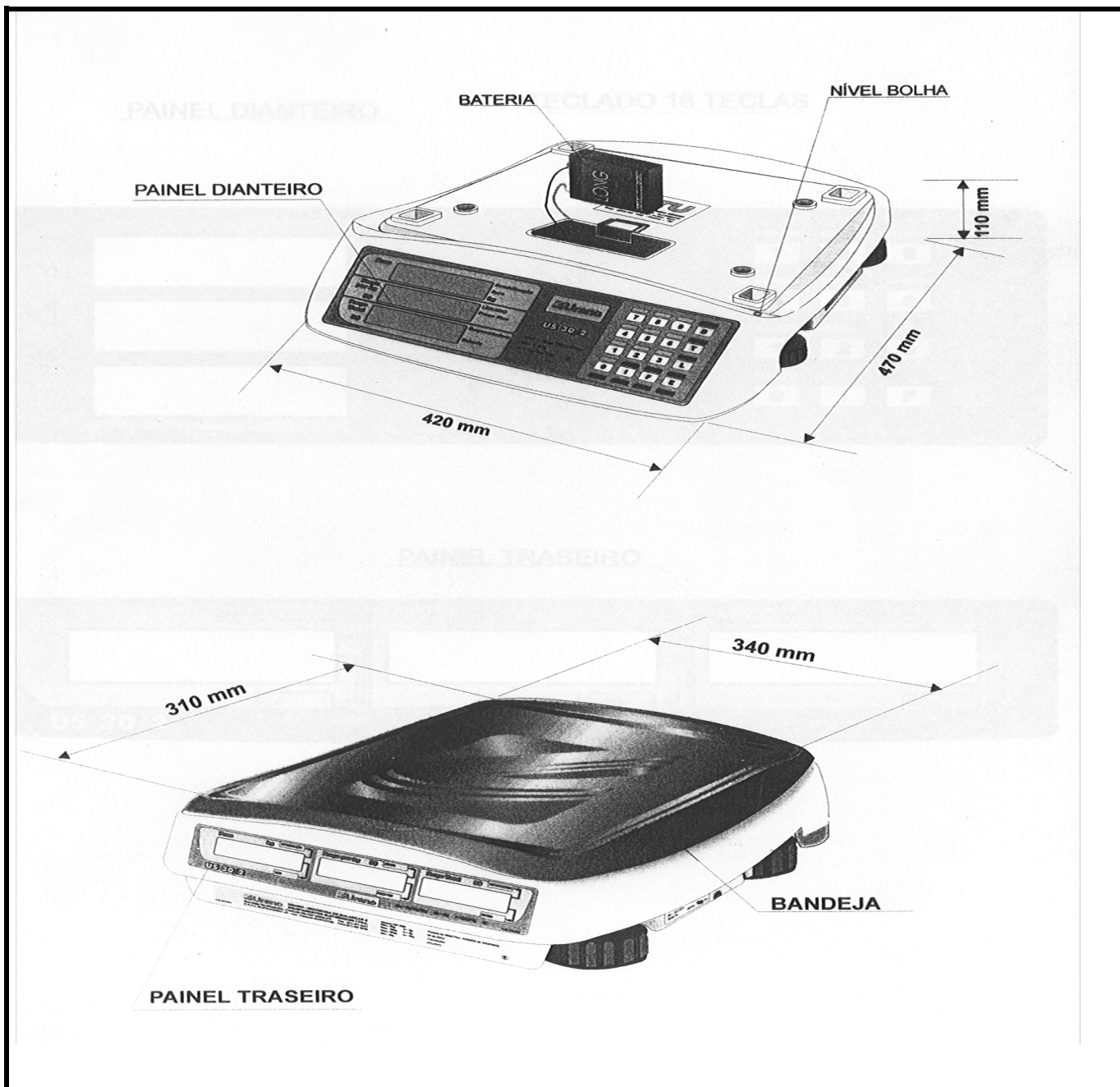
6.3 Vista em corte com plano de selagem do modelo US 30/2.

7 ENTRADA EM VIGOR:

7.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 10 (dez) anos.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 153 DE 06 DE setembro DE 02



FABRICANTE:
URANO INDÚSTRIA DE BALANÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

VISTA FRONTAL E POSTERIOR EM PERSPECTIVA DO MODELO
US 30/2

COTAS EM:
mm

ESCALA:
S/E

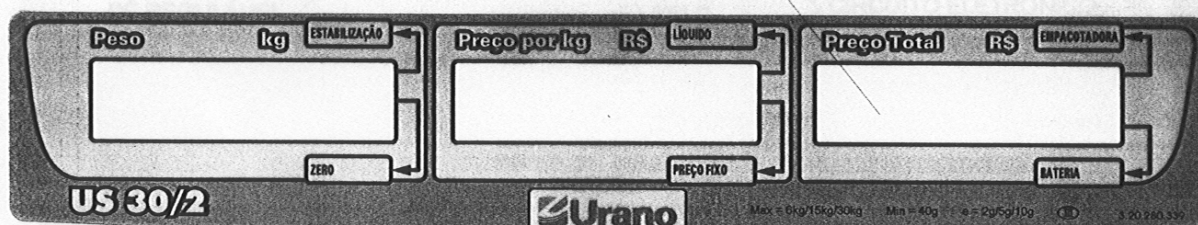
ANEXO:
01

PAINEL DIANTEIRO

TECLADO 16 TECLAS



PAINEL TRASEIRO



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 153 DE 06 DE setembro DE 02



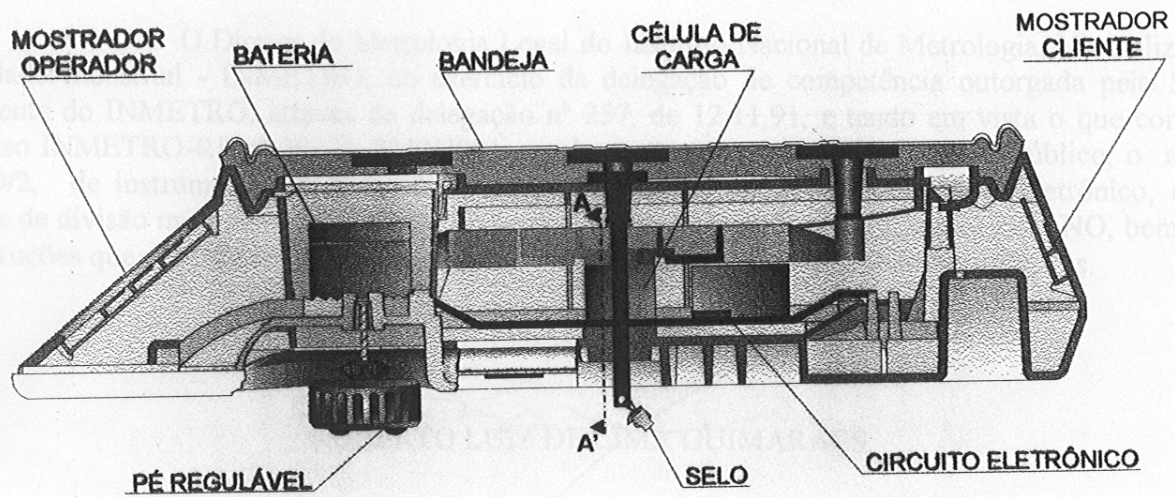
FABRICANTE:
URANO INDÚSTRIA DE BALANÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

COTAS EM:
mm

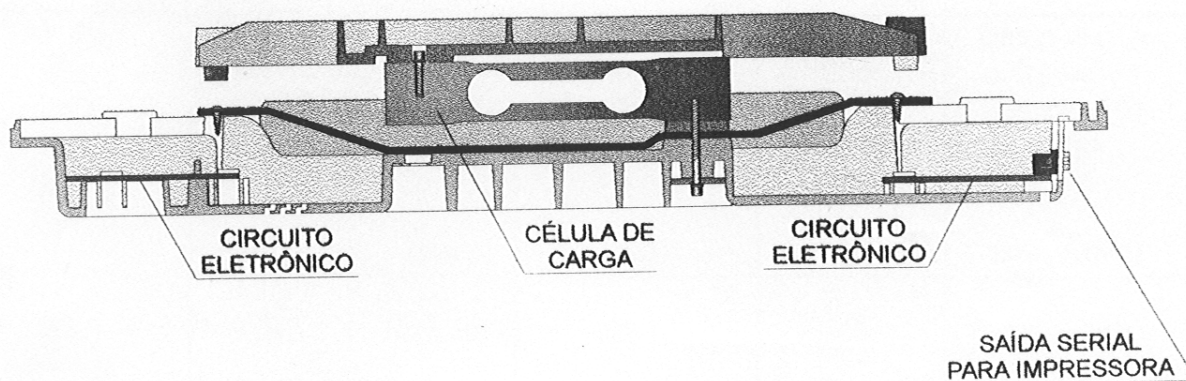
VISTA FRONTAL E POSTERIOR DO MOSTRADOR DO MODELO US
30/2

ESCALA:
S/E

ANEXO:
02



CORTE A-A'



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 153 DE 06 DE setembro DE 02



FABRICANTE:
URANO INDÚSTRIA DE BALANÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

VISTA EM CORTE COM PLANO DE SELAGEM DO MODELO US 30/2

COTAS EM:
mm

ESCALA:
S/E

ANEXO:
03